

PROJETO 04

PROGRAMA DE EXTENSÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE BUCAL/CIRURGICA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE BUCAL/ESTOMATOLOGIA E RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE BUCAL/PERIODONTIA 2019/2020

1. OBJETO: Desenvolver Programa de Extensão de Ações de Saúde em Residência Integrada em Saúde Bucal/Cirurgia e Traumatologia Bucod-maxilo-faciais, Residência Integrada em Saúde Bucal/Estomatologia e Residência Integrada em Saúde Bucal/Periodontia, em ambiente hospitalar e unidades de saúde do HCPA, ou com ele conveniadas, por professores Cirurgiões-dentistas da Faculdade de Odontologia da UFRGS, visando à execução das ações previstas no item 1.1 e no Plano de Trabalho que o integra.

2. AÇÕES - O desenvolvimento deste projeto visa alcançar as seguintes ações:

2.1. Oferecer aos alunos da Residência Integrada em Saúde Bucal da Faculdade de Odontologia da UFRGS informações científicas sobre o exercício de três especialidades odontológicas (Cirurgia e Traumatologia Bucod-maxilo-faciais, Estomatologia e Periodontia), através de treinamento específico em ambiente hospitalar, em cada uma das áreas do conhecimento odontológico. Especializar profissionais, por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde de forma interdisciplinar, fortalecendo os princípios do SUS.

2.2. Atender as diretrizes previstas nos Programas de Residência Uniprofissional em Área da Saúde - 2016 Lei Federal nº 11.129/2005.

2.2.1. Área de Cirurgia e Traumatologia Bucod-maxilo-faciais: Unidade de Internação, Ambulatório, Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Ambulatorial e Unidades de Saúde.

2.2.2. Área de Estomatologia: Unidade de Internação, Ambulatório, Urgência e Emergência e Unidades de Saúde.

2.2.3. Área de Periodontia: Unidade de Internação, Ambulatório, Urgência e Emergência e Unidades de Saúde.

2.3. Promover a participação dos Cirurgiões-dentistas Residentes em aulas teóricas, reuniões de discussão de casos, reunião de discussão de material anatomopatológico, seminários, *grand rounds* e sessões anátomoclínicas do HCPA.

2.4. Disponibilizar, como atividade teórica complementar obrigatória para todos os cirurgiões-dentistas residentes, aulas ou audiovisuais com conteúdos de Bioestatística, Bioética, Ética Profissional, Metodologia Científica e Epidemiologia, bem como aulas ou audiovisuais complementares sobre Controle de Infecções Hospitalares e outros temas relacionados com a qualidade assistencial no âmbito hospitalar.

2.5. Prestar consultoria e preceptoria nas áreas das especialidades do projeto aos médicos residentes e aos residentes multiprofissionais do HCPA, seguindo as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 6.932/1981, nº 11.129/2005 e Lei nº 12.871/2013.

3. Para a execução do Programa de Extensão visando à preceptoria dos cirurgiões-dentistas residentes em ambiente hospitalar, unidades de saúde e consultórios itinerantes de Odontologia, está prevista a participação de até 06 (seis) professores cirurgiões-dentistas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, integrantes do Corpo Assistencial do HCPA.

3.1. Os professores participantes do Programa de Extensão farão jus a uma bolsa de extensão, conforme sua efetiva participação no programa, considerando as atividades de extensão desenvolvidas pelo(a) BOLSISTA.

3.2. Todos os participantes do Programa de Extensão têm como responsabilidade fazer cumprir a regulamentação do exercício profissional e o Código de Ética de sua respectiva categoria profissional, bem como o Regulamento do HCPA (Lei nº 5.604/70 e Decreto nº 68.930/74).

3.3. Na avaliação dos professores para definição das faixas de bolsas (A, B, C e D) ou permanência no Programa, serão considerados os seguintes critérios: presença dos professores (quantitativa), avaliação pelos residentes (qualitativa), avaliação do seu desempenho pelo supervisor de área ou subárea e a conclusão dos cursos EADs institucionais e 80% dos individuais (de acordo com o perfil de cada participante), sendo o PCR (Parada Cardiorrespiratória) obrigatório.

3.4. É prerrogativa do Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão no HCPA avaliar e classificar por faixa de participação (A, B, C ou D) ou suspender a bolsa do preceptor com base no resultado de seu desempenho.

3.6. Todos os participantes do programa de extensão firmarão o Termo de Compromisso para Participação Voluntária em Programa de Extensão, sujeitando-se às cláusulas nele especificadas.

4. A coordenação geral do Programa de Extensão caberá a um cirurgião-dentista, professor da Faculdade de Odontologia da UFRGS, participante do projeto e com a concordância da Administração Central do HCPA e da Diretoria da Fundação Médica do Rio Grande do Sul. O Coordenador deverá estar em efetivo exercício na UFRGS e integrará o Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão desenvolvidos no HCPA.

4.1. A coordenação geral do Programa de Extensão dará ciência imediata e formal ao HCPA, independentemente da sua natureza, de toda e qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades objeto do presente projeto.

5. PRAZO DO PROGRAMA: O presente projeto é firmado por prazo determinado, com termo inicial em 01/03/2019 e final na data de 29/02/2020, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, após o que extinguir-se-á de pleno direito para todos os efeitos legais.

6. RECURSOS DO PROGRAMA: Os recursos para o desenvolvimento do Programa de Extensão de Ações de Saúde em Residência Integrada em Saúde Bucal/Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-faciais, Residência Integrada em Saúde Bucal/Estomatologia e Residência Integrada em Saúde Bucal/Periodontia são provenientes de receitas próprias do HCPA e de verbas a serem repassadas à instituição pelo Ministério da Educação por sua participação no Programa Mais Médicos.

6.1. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos dar-se-á em **12 (doze)** parcelas mensais, mediante apresentação de relatório de efetividade com a descrição das atividades desenvolvidas por cada professor.

7. FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA: Terminado o período previsto para o desenvolvimento do projeto, o coordenador deverá emitir relatório descritivo referente à execução das ações desenvolvidas, com comprovação do cumprimento das metas físicas constantes no Plano de Trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: visando viabilizar e dar continuidade ao programa, fica estabelecido que:

8.1. É facultado ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul e ao Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão desenvolvidos no HCPA, fazer inclusões,

suplementações, cancelamentos ou exclusões para a proposta de atribuições, metas e de atividades fixadas para o programa, através da apresentação de proposta formalizada e certificada entre as partes;

8.2. É facultado ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre a substituição e/ou exclusão de quaisquer professores que integrem o Projeto, nos termos de seu Estatuto e Regimentos, independentemente de motivação;

8.3. O HCPA pode encerrar este projeto a qualquer momento, se for avaliado que as ações de extensão desenvolvidas no seu âmbito não estão cumprindo os objetivos nele propostos.

Porto Alegre, 01 de março de 2019

Prof.ª Dr.ª Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente

Prof.ª Dr.ª Deise Ponzoni
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **DEISE PONZONI, CHEFE DA UNID DE CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**, em 28/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 28/02/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orga_o_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143373** e o código CRC **497F8A8D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23092.201241/2019-14

SEI nº 0143373

Criado por risquiedo, versão 4 por risquiedo em 20/02/2019 16:43:45.